



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600054-48.2023.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600054-48.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.307

(27/03/2023)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 3ª Zona Eleitoral (com sede em Maceió, por um biênio).*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0002087-19.2023.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional do Excelentíssimo Senhor SÉRGIO WANDERLEY PERSIANO, junto à 3ª Zona Eleitoral (Maceió-AL), chegará a termo no dia 30/04/2023, conforme a Resolução TRE-AL nº 16.121/2021;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificou-se que, dentre as juízas e juízes de direito da Comarca de Maceió, deveria ser indicada para a titularidade da 3ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. OLÍVIA MEDEIROS;

CONSIDERANDO, a teor do contido no Processo sei! nº 0001876-80.2023.6.02.8000, o Requerimento firmado pela Excelentíssima Doutora Olívia Medeiros, por meio do qual Sua Excelência declina, por motivo de foro íntimo, da indicação para comandar o Juízo Eleitoral da 3ª Zona;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificou-se que, dentre os demais Juízes de Direito remanescentes da Comarca de Maceió, deve ser indicado para a titularidade da 3ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. *CARLOS HENRIQUE PITA DUARTE*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. CARLOS HENRIQUE PITA DUARTE, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maceió, para exercer a titularidade da 3ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente